

representante da Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM, em substituição a ÂNGELO BARREIROS, RG nº 1.051.855-0;

IV - BENEDITO GERMAN CRESPO GARCIA, RG nº 2.206.104-6, como Conselheiro Titular, representante da Superintendência Estadual do ministério da Saúde no Paraná, em substituição a NATHÁLIA DA SILVEIRA DERENGOWSKI, RG nº 1.899.999-4;

V - ELISABETE HARUMI MORIKAWA, RG nº 3.108.276-5, como Conselheira Suplente, representante da Superintendência Estadual do ministério da Saúde no Paraná, em substituição BENEDITO GERMAN CRESPO GARCIA, RG nº 2.206.104-6;

VI - VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJÓ, RG nº 8.951.020-1, como Conselheiro Titular, representante do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, em substituição RITA DE CASSIA DOMANSKY, RG nº 3.276.476-2;

VII - MEIRE APARECIDA TALDIVIO MAFRA, RG nº 5.220.293-0, como Conselheira Suplente, representante do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, em substituição a VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJÓ, RG nº 8.951.020-1.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Secretário de Estado da Saúde

137449/2021

#### DECRETO Nº 8.729

Nomeia candidato para exercer o cargo/função de Perito Oficial/Perito Criminal do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como o contido no protocolo nº 17.859.160-6,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, em substituição a servidor aposentado e em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, o candidato ERICO SAIITO SZAMEITAT, portador do RG nº 7.057.101-3PR, para exercer o cargo/função de Perito Oficial/Perito Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

RÔMULO MARINHO SOARES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

137452/2021

#### DECRETO Nº 8.730

Nomeia candidata para exercer o cargo/função de Perito Oficial/Perito Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como o contido no protocolo nº 17.861.931-4,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, em substituição a servidor aposentado e em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, a candidata GABRIELLA NORVILA VALERIO, portadora do RG nº 8.788.872-OPR, para exercer o cargo/função de Perito Oficial/Perito Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

RÔMULO MARINHO SOARES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

137454/2021

#### DECRETO Nº 8.731

Nomeia candidata para exercer o cargo/função de Perito Oficial/Perito Criminal do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como o contido no protocolo nº 17.887.364-4,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, em substituição a servidor exonerado e em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, a candidata CAROLINA DIAS, portadora do RG nº 7.277.981-9PR, para exercer o cargo/função de Perito Oficial/Perito Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

RÔMULO MARINHO SOARES  
Secretário de Estado da Segurança Pública

137456/2021

## Despacho do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**17.861.931-4/21** - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.861.931-4, aliado à deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 7) e à Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (mov. 33), **AUTORIZO** a ampliação de 01 (uma) vaga do cargo de Perito Oficial, função Perito Criminal - Área 08, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, referente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 01/2017-SESP. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Presidente da Comissão de Concurso Público para publicação do edital. Em 16/09/21”. (Enc. proc. à SESP, em 16/09/21).

**17.859.160-6/21** - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.859.160-6, aliado à deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 6) e à Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (mov. 44), **AUTORIZO** a ampliação de 01 (uma) vaga do cargo de Perito Oficial, função Perito Criminal - Área 08, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, referente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 01/2017-SESP. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Presidente da Comissão de Concurso Público para publicação do edital. Em 16/09/21”. (Enc. proc. à SESP, em 16/09/21).

137441/2021

## Despacho do Chefe da Casa Civil

### DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

**18.094.679-9/21** - “De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.094.679-9, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN especificamente retratadas no protocolo. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Origem. Em 16/09/21”. (Enc. proc. à DETRAN, em 16/09/21).

137453/2021

